



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone: 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 503, DE 26.10.87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, - com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à Municipalização dos Serviços de Saúde Pública.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

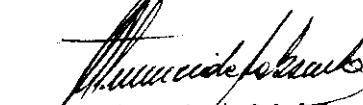
Paço Municipal "João Manzano", 26 de outubro de 1.987.

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal

Nº. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 26 de outubro de 1.987

  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457